

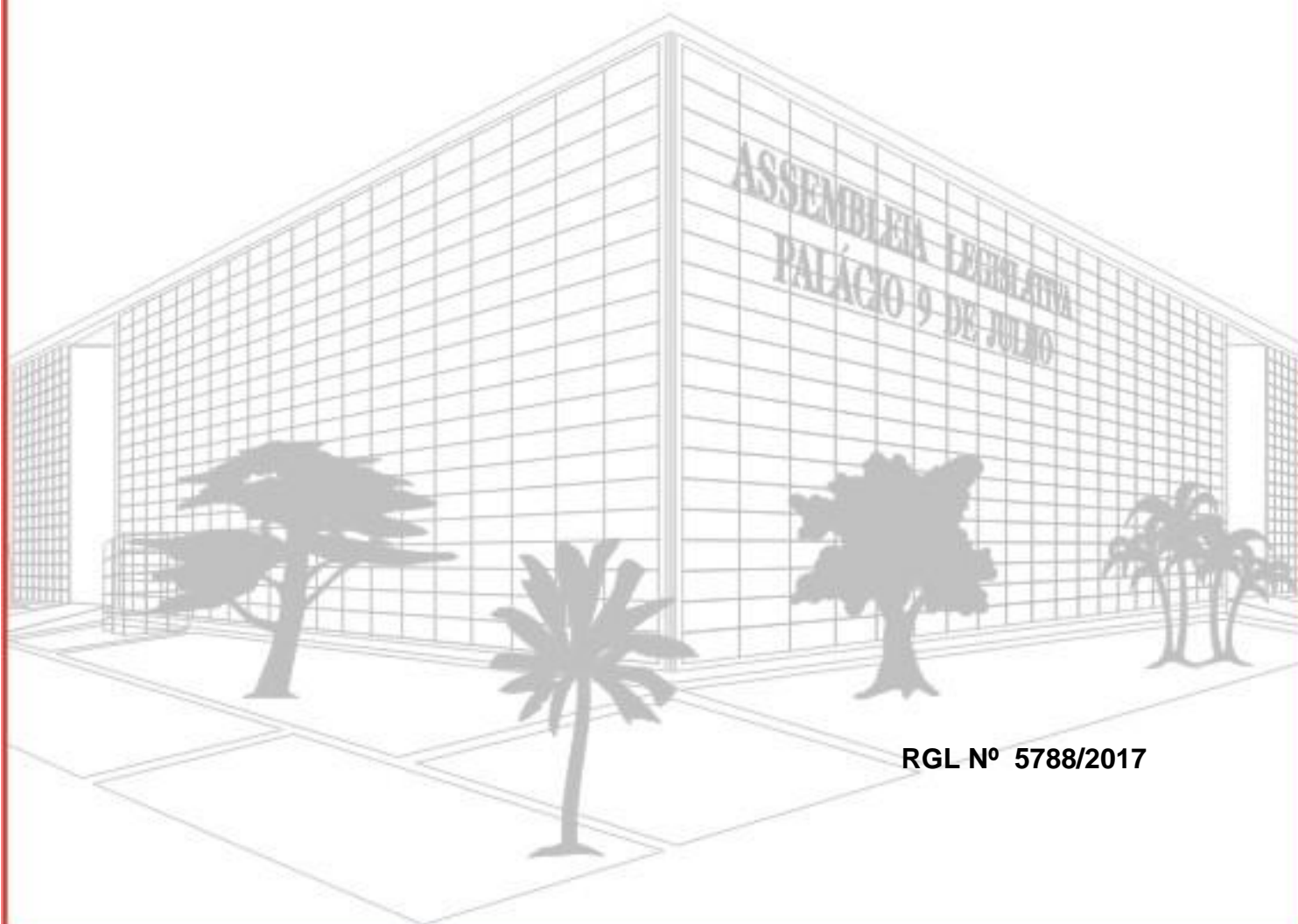


# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## Indicação nº 2689, de 2017

Indica ao Sr. Governador a criação da Justiça de Paz no Estado.

Autoria: **Deputado Itamar Borges**



RGL Nº 5788/2017



## **INDICAÇÃO Nº 2689, DE 2017**

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que determine a elaboração de estudos acerca da criação da Justiça de Paz no Estado, atendendo ao disposto no artigo 98, inciso II, da Constituição Federal, no qual é prevista a criação de justiça de paz remunerada e composta de integrantes eleitos pelo voto direto.

### **JUSTIFICATIVA**

Conforme prevê o artigo 98, inciso II, da Constituição Federal, “A União, no Distrito Federal e nos Territórios, e os Estados criarão: II – justiça de paz, remunerada, composta de cidadãos eleitos pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de quatro anos e competência para, na forma da lei, celebrar casamentos, verificar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação e exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, além de outras previstas na legislação”.

No entanto, depois de decorridos mais de 28 anos da promulgação da Constituição da República, não se realizou, até o momento, eleição para a justiça de paz em nenhuma unidade da federação.

Em Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão, ajuizada no Supremo Tribunal Federal pela Procuradoria Geral da República, há pedido para que um conjunto de 20 Estados, além do Distrito Federal, criem previsão legal para eleições para o cargo de juiz de paz, cumprindo assim o artigo 98, inciso II, da Constituição Federal

O pedido sustenta que a omissão legislativa quanto ao tema acarreta a inefetividade dos preceitos que impõem o mandato eletivo para a justiça de paz e restrição indevida ao direito de voto, ao exercício da cidadania e à plenitude dos direitos políticos.

A presente indicação tem o intuito de estabelecer de maneira concreta, revigorar e valorizar a Justiça de Paz no Estado de São Paulo, sendo estas as razões que motivam a apresentação desta propositura e demonstram a sua relevância.

Sala das Sessões, em 16/8/2017

a) Itamar Borges